Lei n.º 2.230/2006.
De 18 de Dezembro de 2.006.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.007, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), instituída pela Lei Municipal nº 937, de 02 de Agosto de 1.989, passa a vigorar no valor unitário de R$85,42 (oitenta e cinco reais, quarenta e dois centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior será atualizado pela média dos índices oficiais, sendo o IPC-Fipe – 1,66, IGP-DI – 3,94, INPC – IBGE – 2,71, e o IPCA-IBGE – 3,26, acumulados nos períodos de Novembro/2005 à Novembro/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de Dezembro de 2.006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário de Finanças e Planejamento

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos